

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****LICITAÇÃO Nº 10171/2024 – OEI****RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO VI**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.1 do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

**QUESTIONAMENTO 1.** “Considerando o disposto nos itens 6.1.4 e seguintes do Edital, referente a` forma de entrega do PLANO DE AÇÃO PROMOCIONAL via não identificada, que determina a sua apresentação em formato digital e acondicionado em Invólucro de nº 2; Considerando que o item 6.1.5 do Edital determina que a via não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 3; Considerando que o Edital define o nome como os documentos deverão ser armazenados nas pastas para fins de não identificação da autoria, como e` o caso do item 6.1.11 do Termo de Referência; Considerando que o edital não prevê a disponibilização de PEN DRIVE aos licitantes e/ou envelopes padrões para apresentação do PLANO DE AÇÃO PROMOCIONAL via não identificada, permitindo assim que modelos de qualquer formato, cor e tipo seja escolhido pelos licitantes; Considerando que, de forma contrária aos itens acima mencionados, o item 7.1 do Termo de Referência (pág. 30), determina que o invólucro nº 2, referente à Proposta Não identificada, deverá` ser apresentada, “lacrada, rubricada e identificada da seguinte forma”: Invólucro nº 2 - Proposta Técnica – Via não Identificada - Nome empresarial e CNPJ da proponente - Licitação nº 10171/2024 – OEI; Considerando que a apresentação dos envelopes à OEI será realizada de forma presencial e que todos os licitantes e interessados presentes poderá visualizar o envelope da proposta não identificada de cada empresa participante; Considerando que é praxe das Concorrências atualmente realizadas disponibilizarem pen drive padrão, em caso de proposta técnica não identificada em formato digital, bem como envelope padrão para armazenamento do referido documento, com intuito de evitar qualquer possibilidade e tipo de identificação da autoria do documento antes do momento oportuno, garantindo assim a validade do certame; Questionamos: com o intuito de evitar o reconhecimento da autoria do PLANO DE AÇÃO PROMOCIONAL via não identificada, antes do momento oportuno para tanto, tendo em vista que os representantes dos licitantes, bem como demais interessados estarão presentes no momento da entrega dos invólucros, entendemos que a OEI disponibilizara` pen drive e invólucro padrão aos licitantes, para disponibilização e apresentação do Plano de Ação – via não identificada. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta** – Esse esclarecimento já foi elucidado conforme Resposta a Pedido de Esclarecimento nº IV, devidamente publicado na página da OEI, a seguir transcrito: “[...] – *Não está correto o entendimento. Não há no Edital nenhuma citação que leve a esse entendimento. Os proponentes poderão entregar as propostas não identificadas em pen drive acondicionado em qualquer invólucro, pelo fato de que estes (invólucros) obrigatoriamente, não ferão nenhuma identificação de seu emissor, garantido o sigilo do seu proponente. Lembramos que os membros avaliadores responsáveis pela sua análise e julgamento das propostas não estarão presentes na sessão de recebimento das propostas, nem por meio do Teams, sendo mais uma*

*segurança quanto ao sigilo das propostas não identificadas, bem como seus autores. Vide os procedimentos contidos no Item 7 do Edital.*

**Questionamento 2** - Entendemos que o disposto no item 7.1 do Termo de Referência (pág. 30), referente a` necessidade de identificação de NOME EMPRESARIAL e CNPJ da licitante no Invólucro nº 2, onde devera` estar acondicionado o PLANO DE AÇÃO PROMOCIONAL via não identificada, possui um equívoco, tendo em vista que a apresentação de tal documento em invólucro com nome e CNPJ da licitante, identifica, de forma inequívoca, a autoria da proposta apresentada. Esta` correto o entendimento?

**Resposta** – A ERRATA III, publicada na página da OEI sana essa álea.

**Questionamento 2** - Considerando que o Edital prevê no item 4.3 que os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – OEI

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI LICITAÇÃO Nº 10171/2024- OEI

NOME DA EMPRESA Nº ..... – TÍTULO “ ”

Considerando que, de modo diverso, o item 7.1 do Termo de referência traz outra forma para identificação dos envelopes, conforme exemplo abaixo:

Invólucro nº 1

Documentos Administrativos

Nome empresarial e CNPJ da proponente

Licitação nº 10171/2024 – OEI

Questionamos: Qual a forma de identificação dos envelopes deve ser seguida? A prevista pelo item 4.3. do Edital ou a disposta no item 7.1 do Termo de Referência?

**Resposta** – Ambas atendem ao fim desejado.

**Questionamento 3** – “Considerando que, conforme disposto na ementa do Edital, o prazo para entrega dos envelopes tem início no dia 16 de julho de 2024 e término às 10h00 do dia 19 de agosto de 2024; Considerando que, de forma diversa, consta no portal oficial da OEI que se encerrara` no dia 20 de agosto de 2024: Questionamos: Qual data deve ser considerada como prazo final para apresentação das propostas e abertura da documentação (19 ou 20 de agosto de 2024)?”

**Resposta** – Data de recebimento das propostas dia 20/08/2024, até as 10h00, Horário de Brasília.

Brasília, DF. 12 de agosto de 2024.



**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário